



MUNICÍPIO DE HARMONIA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002 DE 24 DE MAIO DE 2017.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Harmonia, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, em número de 01 (um) **Médico Veterinário**, por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal da Agricultura e para atender Termo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, com autorização dada pela Lei Municipal nº 1.255, de 18 de maio de 2017, e demais normatizações do Município, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 1886/2017.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na legislação que rege a matéria e presente Edital.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.6.1 A reunião que definir o teor dos quesitos de avaliação será registrada em ata e observará o sigilo.

1.6.2 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

2.1 A contratação para função temporária de que trata esse processo seletivo simplificado corresponde ao cargo de Médico Veterinário.

2.1.1.MÉDICO VETERINÁRIO - corresponde ao exercício das seguintes atividades, conforme Lei Municipal nº 1254/2017:

Padrão de Vencimentos: **10**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

Descrição Analítica: Planejar e executar campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários; Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realizar inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orientar, inspecionar e preencher formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Fazer a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetuar o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programar, planejar e executar atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atuar no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realizar coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orientar a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspecionar, orientar e coletar amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in foco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolher dados e emitir relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participar na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orientar e acompanhar casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; executar atividades técnico-operacionais na fiscalização e inspeção sanitária e industrial, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem

animal, insumos e serviços pecuários; atuar na inspeção **ante mortem** e **post mortem** dos animais de abate; emitir documentos necessários para o trânsito no território nacional de produtos agropecuários; participar de supervisões e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal; proceder à verificação, inspeção e controle de trânsito de produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários; verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam ou armazenam produtos de origem animal; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária semanal de 40 horas;

ESPECIAL: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite sábados, domingos e feriados: sujeitos a trabalho externo.

CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO:

IDADE: Mínima de 18 anos;

INSTRUÇÃO: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Agricultura e locais indicados, conforme necessidade do serviço público.

2.2 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no Padrão 10 (R\$ 3.747,04), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional de insalubridade; adicional noturno se houver; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição com contribuições ao Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários conforme Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, durante o expediente da Prefeitura Municipal pelo período de 29 de maio à 02 de junho de 2017.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia do registro profissional no órgão competente;

4.1.4 Comprovante de pagamento da inscrição, através da guia devidamente paga na instituição bancária indicada pela municipalidade;

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

6. DA PROVA ESCRITA:

6.1. O Processo Seletivo simplificado constará de prova **ESCRITA** com base no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

6.2. A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D, terá o peso máximo de 50 (cinquenta) pontos, e serão assim distribuídos:

Tipos de Provas	Pontuação	Nº de Questões	Peso por Questão	Caráter
Conhecimentos específicos	50 pontos	50	1,0 pontos	O conjunto da prova escrita será de caráter classificatória.

6.3 O caderno de provas será reproduzido em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

7. REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

7.1 As provas escritas serão realizadas no dia 12 de junho de 2017, as 08h30min, na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2.

7.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no local designado para a aplicação das provas e no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

7.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido

à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.3 No horário definido para início das provas, a Comissão providenciará para que o candidato que esteja realizando a prova objetiva não tenha qualquer contato com a prova dos demais.

7.4 Iniciada a prova, nenhuma informação será prestada ao candidato no que diz respeito as questões.

7.5 A folha de resposta deverá ser entregue ao fiscal da prova, juntamente com o caderno de questões.

7.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.7 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.7.1 apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

7.7.2 durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito;

7.7.3 durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.8 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.10 No término do prazo estipulado para realização da prova escrita, o candidato deverá entregar a grade de resposta e o caderno de provas para o fiscal da sala.

7.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7.12 O caderno de provas serão identificadas pelos candidatos, através do nome completo, número de inscrição e assinatura, além, de aposição, por parte da Comissão, de número seqüencial, no cabeçalho e na grade de respostas de forma que coincida o número do cabeçalho do caderno de provas com o da grade de respostas, para posterior identificação.

7.12.1 O caderno de prova será recolhido e lacrado em envelope para posterior desidentificação após valoração e somatório dos pontos obtidos na prova objetiva.

8. AVALIAÇÃO DAS PROVAS

8.1 No dia da prova, encerrada a aplicação da mesma a Comissão deverá recolher a grade de respostas e proceder, no primeiro dia útil posterior, soma da pontuação das questões da prova.

8.2 A total dos pontos do candidato será dado através da soma dos pontos de cada questão.

8.3 Encerrada a auferição das notas será procedida a abertura dos envelopes contendo a numeração do candidato, comparando-as com o caderno de provas que contiverem a mesma numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

8.4 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas de dois ou mais candidatos, será utilizado como critério desempate o sorteio público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município ou aceite por ele, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade compatível para o cargo pretendido.

12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas.

12.1.6 Apresentar comprovação de registro no órgão competente

12.1.7 Apresentar os demais documentos solicitados pelo setor de pessoal

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 No período de validade do processo seletivo, caso seja efetuado concurso público para provimento de cargo, a lista de classificação deste terá preferência para contratações emergenciais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13.5 Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Formulário para Recurso;

13.6 Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site www.harmonia.rs.gov.br;

Harmonia, 24 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO FINK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - Provas

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	05 dias	29/05/2017 à 02/06/2017
Publicação dos Inscritos	1 dia	05/06/2017
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	06/06/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	07/06/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	08/06/2017
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	09/06/2017
Aplicação das provas	1 dia	12/06/2017
Correção das provas	1 dias	13/06/2017
Publicação do resultado preliminar	1 dia	14/06/2017
Recurso	1 dia	19/06/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	20/06/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	21/05/2017
Publicação da relação final	1 dia	22/06/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

Eu, (Nome do Candidato(a)),
Portador(a) da identidade com o RG e do CPF
..... residente e domiciliado à Rua
..... nº....., no bairro da
cidade de, do Estado de, dados
adicionais necessários: data de nascimento/...../....., estado civil
....., números de filhos menores 18 anos ou inválidos.....,
informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um
laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a)
....., (Nome do Procurador(a)), Portador(a)
da(a)identidade com o RG e do CPF,
residente à Rua, nº....., no bairro
....., da cidade de, do Estado de.....,
para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo
Simplificado da Prefeitura Municipal de Harmonia, para o emprego Público de

(válida para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno
conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos
publicados sobre assunto que serão divulgados no site da
www.harmonia.rs.gov.br e no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura
Municipal, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a)
nos termos acima.

Harmonia, ____ de maio de 2017.

Assinatura do Candidato

PS¹: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS²: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.

